Edital de Chamamento CGFADS/SITEC Nº 08/2026

ÍNDICE

1. Contexto e Justificativa 2
2. Conceito do Programa e Desafio de Inovação 4
3. Objetivo do chamamento 6
4. Público-alvo 6
5. Vagas 7
6. Inscrições 9
7. Processo seletivo 12
8. Fases do Programa de Imersão ANPD 18
9. Comissões 23
10. Divulgação dos resultados 24
11. Recursos 25
12. Tratamento de dados 25
13. Disposições Finais 26
14. Anexos 27
Anexo I – Cronograma 28
Anexo II – Formulário de Inscrição 30
Anexo III – Proposta de Solução de Inovação 34
Anexo IV – Carta de Apresentação e Compromisso 37
Anexo V – Termo de Licença de Uso Sobre Solução de Inovação 38
Anexo VI – Termo de Ciência para Gravação de Imagem e Voz 42
Anexo VII – Formulário para Interposição de Recursos 43
Anexo VIII – Exemplos de Subtemas a Serem Abordados pelos Candidatos 45
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa do Gênero Feminino 48

Innovation Challenge: Programa de Imersão ANPD

Edital de Chamamento CGFADS/SITEC Nº 08/2026

No âmbito do Projeto BRA/21/004 – "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada", a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), torna pública a presente convocação e convida pós-graduandos interessados a apresentarem suas candidaturas, nos termos estabelecidos neste instrumento.

1. Contexto e Justificativa

1.1. A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) assinaram o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/21/004, denominado "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada".

1.2. O propósito desse Projeto é a produção de subsídios técnicos voltados ao fortalecimento da ANPD, permitindo a incorporação de conhecimento e tecnologia com vistas à formulação, execução e monitoramento da política pública de proteção de dados pessoais no Brasil, e está estruturado em 7 (sete) eixos, que correspondem aos resultados intermediários esperados:

1. Subsídios ao desenvolvimento de normas e de orientações sobre privacidade e proteção de dados pessoais concebidos;
2. Boas práticas, nacionais e internacionais, sobre formulação, implementação e avaliação da política pública de proteção de dados pessoais mapeadas e disseminadas;
3. Proposta de otimização de processos de trabalho e dos instrumentos de gestão, governança e transformação digital elaborada, visando apoiar o fortalecimento institucional da ANPD;
4. Proposta de fortalecimento da produção de informações, dos métodos e metodologias de coleta de dados, da avaliação de fontes de informação e de auditoria de processos e tecnologias de proteção e tratamento de dados pessoais concebida e implantada;
5. Estratégia de fortalecimento das ações de sensibilização e educação em política de proteção de dados pessoais desenvolvida;
6. Plano de aprimoramento de capacidades, habilidades e competências do corpo técnico da ANPD na realização dos processos de fiscalização, sanção, tratamento de demandas de titulares de dados e análise de mecanismos e instrumentos de transferência internacional de dados pessoais elaborada; e,
7. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizado.

1.3. O Projeto está relacionado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 da Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), que o PNUD ajuda a implementar, relacionado à

promoção de uma sociedade pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável, por meio do fomento ao acesso à justiça e da construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

1.4. De acordo com o Documento de Programa País para o Brasil 2024-2027 emitido pelo PNUD, o fortalecimento da Governança e Capacidades Institucionais para o Desenvolvimento Sustentável constitui um dos resultados indicativos. O Resultado Indicativo 4.1 é assim descrito: "As instituições públicas e a sociedade civil têm capacidades mais fortes de gestão, controle, desenvolvimento e aplicação do marco legal de transparência, integridade, combate à corrupção e inovações tecnológicas no setor público, garantindo o acesso a dados e informações para ampliar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à população". Assim, dado o contínuo propósito de aprimoramento do desempenho institucional da Agência, entende-se que o escopo do Projeto BRA/21/004, consistente na produção de subsídios técnicos para o fortalecimento da ANPD, com vistas à incorporação de conhecimento e tecnologia voltados à formulação, execução e monitoramento da política pública de proteção de dados pessoais no Brasil, está alinhado ao resultado.

1.5. Além disso, a ANPD tem, entre seus objetivos estratégicos, o fortalecimento da pesquisa e da inovação na área da proteção de dados pessoais, proteção de mulheres, crianças e adolescentes no ambiente digital, bem como a ampliação de sua atuação nacional e internacional. O Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027 estabelece, entre suas diretrizes, o Objetivo Estratégico OE07, que prevê o impulsionamento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação na área de proteção de dados pessoais, privacidade e governança de dados, visando fomentar a produção de conhecimento e o aprimoramento de soluções tecnológicas e regulatórias nesse campo.

1.6. A atuação da ANPD compreende, ainda, a promoção da cooperação e do intercâmbio com universidades, centros de pesquisa e instituições, de modo a favorecer a troca de conhecimentos e de experiências e o desenvolvimento de iniciativas de interesse comum.

1.7. A partir desse contexto, a ANPD, em cooperação com o PNUD, promove o **1º Programa de Imersão ANPD**, que consiste em um desafio de inovação aberta destinado a estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), com a finalidade de promover o desenvolvimento e o aprimoramento de propostas de solução para questões de interesse da Agência a partir da imersão presencial.

1.8. O Programa de Imersão ANPD constitui medida destinada a fortalecer a capacidade institucional da Agência por meio da aproximação com a comunidade acadêmica e da promoção da pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções inovadoras, na forma de processos e metodologias capazes de contribuir para o aprimoramento de suas atividades regulatórias, fiscalizatórias, institucionais e de pesquisa, alinhado às competências regimentais da Superintendência de Inovação Tecnológica (SITEC). Destaca-se o potencial fortalecimento das atividades da SITEC no desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre tecnologias e seus impactos na proteção de dados e privacidade; na divulgação, ao público em geral, de materiais de conscientização relacionados à proteção de dados e privacidade (art. 18, I, XIII e XVI, a, Portaria nº 1, de 8 de março de 2021 — Regimento Interno da ANPD, c/c o Despacho Decisório CD/ANPD nº 68/2026), na garantia dos direitos de crianças

e adolescentes, nos termos da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), e na proteção de mulheres no ambiente digital, nos termos do Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026.

1.9. Portanto, o Programa de Imersão ANPD, no modelo de desafio de inovação, tem por objetivo de estimular a construção de soluções inovadoras para problemas de interesse da ANPD. A iniciativa busca contribuir para a democratização do conhecimento, o incentivo à inovação e ao pensamento crítico, a formação acadêmica dos participantes e a disseminação das ideias desenvolvidas no âmbito do Programa, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 10 – Redução das Desigualdades e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

1.10. A iniciativa também busca proporcionar aos estudantes de pós-graduação experiência prática na resolução de desafios reais da Administração Pública, fomentar a produção de conhecimento em privacidade, proteção de dados pessoais e proteção de mulheres, crianças e adolescentes nos ambientes digitais, incentivar a inovação e o pensamento crítico, ampliar a divulgação da atuação da ANPD e fortalecer redes de pesquisa e colaboração voltadas ao desenvolvimento de soluções de interesse público.

1.11. Os candidatos selecionados serão recebidos presencialmente na sede da ANPD para imersão nas atividades da Agência, e suas propostas serão desenvolvidas a partir da experiência vivenciada na ANPD durante esse período, nos termos deste Edital de Chamamento.

1.12. Os candidatos selecionados poderão receber premiação de até R$ 10.000,00, observado o disposto neste Edital.

2. Conceito do Programa e Desafio de Inovação

2.1. O Programa de Imersão ANPD consiste em um desafio de inovação aberta destinado a estudantes de pós-graduação stricto sensu, de qualquer área do conhecimento, vinculados a programas sediados no País, que possuam afinidade com as temáticas de competência da ANPD.

2.2. Os estudantes deverão apresentar propostas de processos e metodologias que visem solucionar a questão-problema sobre o tema "**IA Generativa (IAG) – soluções para a proteção de dados pessoais e a proteção de mulheres, crianças e adolescentes nos ambientes digitais**". As propostas devem buscar solucionar a seguinte questão-problema:

Que metodologia ou processo a ANPD poderia adotar para identificar, avaliar e monitorar riscos associados ao tratamento de dados pessoais por sistemas de IA Generativa (IAG), no exercício de suas competências de regulação e fiscalização em matéria de proteção de dados pessoais e de proteção de mulheres, de crianças e adolescentes em ambientes digitais?

2.3. O tema proposto está alinhado às prioridades estabelecidas na Proposta de Agenda Regulatória 2027–2028 e no Mapa de Temas Prioritários 2026–2027 da ANPD, especialmente no que se refere à inteligência artificial generativa, à proteção de dados pessoais e aos desafios decorrentes do uso de tecnologias emergentes.

2.4. As propostas deverão, necessariamente, estar alinhadas com a categoria de solução "**Processo ou Metodologia".** Os candidatos deverão apresentar propostas de processos ou metodologias que fortaleçam a atuação regulatória e fiscalizatória da ANPD diante dos desafios decorrentes do uso de sistemas de inteligência artificial generativa em ambientes digitais, relacionados aos temas da Agenda Regulatória e ao Mapa de Temas Prioritários da Agência.

2.4.1. As propostas deverão resultar na concepção de processos, metodologias, protocolos, fluxos operacionais, indicadores, instrumentos de supervisão ou outros mecanismos que possam subsidiar a atuação regulatória e fiscalizatória da ANPD diante dos desafios relacionados ao uso de sistemas de IA generativa.

2.5. Os candidatos deverão apresentar propostas de solução de processo ou metodologia relacionadas à questão-problema do desafio proposto no item 2.2. O Anexo VIII deste Edital apresenta referências temáticas exemplificativas, com a finalidade de orientar os candidatos na elaboração de suas propostas, sem prejuízo da apresentação de soluções fundamentadas com outros enfoques correlatos ao tema proposto.

2.6. As propostas deverão ser submetidas por escrito e em formato de *pitch* (vídeo curto), conforme disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital. Os 10 (dez) candidatos selecionados, nos termos do item 7.4.2, serão convidados a participar de um período de imersão (on-line e presencial) na ANPD, destinado ao desenvolvimento e aprimoramento das propostas.

2.7. O Programa de Imersão ANPD custeará, com recursos do Projeto BRA/21/004, passagens nacionais e diárias dos candidatos selecionados residentes fora do Distrito Federal, necessárias à participação nas atividades presenciais previstas. Após a emissão das passagens nacionais, observadas as datas previamente acordadas, ANPD e PNUD não se responsabilizarão por despesas decorrentes de cancelamentos, remarcações ou quaisquer alterações de viagem solicitadas pelo participante.

2.8. Ao final do período de imersão, os candidatos deverão desenvolver as versões finais dos trabalhos no prazo previsto no cronograma (Anexo I). As propostas serão avaliadas conforme os critérios dos itens 8.4.3 e 8.4.4, e a premiação observará os itens 8.16 a 8.18 deste Edital.

2.9. Somente farão jus à premiação os candidatos que participarem de todas as fases previstas do Programa de Imersão ANPD, observarem as normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e alcançarem a pontuação mínima exigida na avaliação das soluções de inovação apresentadas no *Demo Day*. Essa é uma fase realizada em formato on-line, na data definida no cronograma (Anexo I), e destinada à apresentação da versão aprimorada da proposta de solução selecionada.

2.10. As propostas submetidas à seleção são de autoria de seus respectivos proponentes. No ato da inscrição, os candidatos deverão declarar ciência e concordância quanto à autorização à ANPD para acessar, analisar, reproduzir e utilizar os materiais submetidos exclusivamente para fins de avaliação e execução das etapas do processo seletivo, sem que isso implique cessão, transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual sobre as propostas apresentadas. Os candidatos selecionados para as fases de Imersão e Demo Day deverão assinar o Termo de Licença de Uso sobre Solução de Inovação (Anexo V), que disciplinará as condições de utilização das soluções desenvolvidas, aprimoradas ou aperfeiçoadas no âmbito do Programa de Imersão ANPD, preservado o reconhecimento da autoria intelectual de seus participantes.

3. Objetivo do chamamento

3.1. O objetivo do 1º Programa de Imersão ANPD é selecionar propostas que respondam à questão-problema indicada neste Edital de Chamamento pela ANPD, considerando seu potencial de inovação, de desenvolvimento e de aplicabilidade aos desafios institucionais da Agência.

3.2. Adicionalmente, o Edital visa proporcionar uma experiência de imersão na sede da Agência, para que as propostas sejam aperfeiçoadas num ambiente colaborativo, promovendo a interação, a troca de conhecimentos e aperfeiçoamento conjunto entre os estudantes e os profissionais da ANPD.

4. Público-alvo

4.1. O Programa de Imersão ANPD destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), provenientes de instituições de ensino superior situadas nas cinco regiões do Brasil, quais sejam: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

4.2. O processo seletivo buscará assegurar a ampla participação de candidatos de diferentes áreas do conhecimento e promover a diversidade regional, de forma a estimular a produção de soluções inovadoras aplicadas aos desafios relacionados ao item 2 deste edital.

4.3. Em consonância com os princípios de inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades adotados pela ANPD e pelo PNUD, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a pessoas do gênero feminino, observados os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.4. Sem prejuízo da reserva de vagas prevista no item 4.3, a ANPD incentiva a candidatura de pessoas pertencentes a grupos historicamente sub-representados, incluindo pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e integrantes de outros grupos em situação de sub-representação, não implicando esse incentivo a reserva de vagas para tais grupos.

5. Vagas

5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, distribuídas igualmente por cada uma das 5 (cinco) regiões do Brasil sendo, portanto, 2 (duas) vagas por região, a saber: 2 (duas) para a região Norte; 2 (duas) para a região Nordeste; 2 (duas) para a Região Centro-Oeste; 2 (duas) para a região Sudeste; e 2 (duas) para a região Sul. Todas as vagas serão destinadas a estudantes matriculados em cursos de mestrado ou doutorado *stricto sensu* no território nacional.

5.2. Para fins de classificação regional dos candidatos, será adotada a divisão estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a localização da instituição de ensino ou, quando aplicável, do polo de apoio ao qual o programa de pós-graduação esteja vinculado.

5.3. Do total de vagas destinadas a cada região, pelo menos 1 (uma) será destinada a pessoa do gênero feminino. Assim, em cada região, será disponibilizada 1 (uma) vaga de ampla concorrência (AC) e 1 (uma) vaga reservada para pessoas do gênero feminino (VR), conforme disposto no quadro abaixo.

5.3.1. Para os fins deste Edital, considera-se pessoa do gênero feminino aquela que assim se identifica, incluídas mulheres cisgênero e transgênero, mediante apresentação da Autodeclaração de Pessoa do Gênero Feminino constante do Anexo IX.

5.3.2. A autodeclaração prevista no item 5.3.1 será suficiente para a concorrência às vagas reservadas, sendo vedada a exigência de laudos, certidões, realização de procedimentos médicos ou cirúrgicos, alteração de nome ou gênero no registro civil ou outros meios de comprovação da identidade de gênero.

5.3.3. Identificada possível falsidade na autodeclaração, a pessoa candidata será notificada para apresentar esclarecimentos antes da adoção de qualquer medida, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Comprovada a prestação deliberada de informação falsa, mediante decisão fundamentada, a pessoa candidata poderá ser excluída do processo seletivo ou desligada do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.3.4. A informação prestada terá finalidade exclusiva de operacionalizar a reserva de vagas e será tratada nos termos do item 12 deste Edital.

5.3.5. A pessoa do gênero feminino concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas da respectiva região. Caso seja classificada dentro do número de vagas da ampla concorrência, não será computada para o preenchimento da vaga reservada.

5.3.6. O preenchimento das vagas observará, sucessivamente:

I - a classificação dos candidatos nas vagas de ampla concorrência de cada região; e

II - a classificação das pessoas do gênero feminino nas vagas reservadas de cada região, excluídas aquelas já selecionadas na ampla concorrência.

5.4. Os demais candidatos integrarão o cadastro de reserva caso alcancem a nota mínima estabelecida no item 7.4.3.

Quadro. Distribuição de vagas para participação do 1º Programa de Imersão ANPD.

Região	Ampla Concorrência (AC)	Vagas Reservadas (VR)	Total de Vagas	Cadastro Reserva
Norte	1	1	2	Candidatos que atingirem a nota mínima
Nordeste	1	1	2	Candidatos que atingirem a nota mínima
Centro-Oeste	1	1	2	Candidatos que atingirem a nota mínima
Sudeste	1	1	2	Candidatos que atingirem a nota mínima
Sul	1	1	2	Candidatos que atingirem a nota mínima
Total	**5**	**5**	**10**	Candidatos que atingirem a nota mínima

5.5. Para o preenchimento das vagas reservadas, concorrerão exclusivamente as pessoas do gênero feminino que tenham realizado a autodeclaração prevista no item 5.3.1, observada a ordem de classificação.

5.6. Em caso de desistência, desclassificação ou impedimento da pessoa selecionada para vaga reservada, será convocada a próxima pessoa do gênero feminino habilitada na mesma região, observada a ordem de classificação.

5.7. Não havendo pessoa do gênero feminino habilitada para o preenchimento da vaga reservada em determinada região, após esgotadas as convocações cabíveis, a vaga será revertida à ampla concorrência da mesma região, respeitada a ordem de classificação.

5.7.1. Na ausência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas destinadas a determinada região, as vagas remanescentes serão atribuídas aos candidatos que obtiverem as maiores pontuações finais, considerados todos os candidatos, independentemente da região, observados a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas do gênero feminino e os critérios de desempate previstos no item 7.5.

5.8. A distribuição regional e a reserva de vagas estabelecidas neste Edital visam ampliar a diversidade e a representatividade dos participantes do Programa, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão de diferentes perspectivas e experiências no desenvolvimento das atividades e soluções propostas.

5.9. O Programa contribui para a Agenda 2030, especialmente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10, relativo à redução das desigualdades, com destaque para as metas 10.2, de promoção da inclusão social, econômica e política, e 10.3, de garantia da igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultados.

6. Inscrições

6.1. Poderão se candidatar ao 1º Programa de Imersão ANPD os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos de elegibilidade:

6.1.1. Estar regularmente matriculado, no momento da inscrição e durante toda a vigência do Programa de Imersão ANPD, em curso de mestrado ou doutorado *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mantendo vínculo acadêmico ativo até a conclusão integral do Programa, vedada a defesa da dissertação ou tese antes do encerramento de suas atividades;

6.1.2. Apresentar proposta de solução aderente à questão-problema e aos temas indicados neste Edital;

6.1.3. Demonstrar disponibilidade para participar de todas as etapas do Programa, incluindo atividades preparatórias, atividades presenciais e apresentação final dos resultados;

6.1.4. Comprometer-se a cumprir os prazos, entregas e demais obrigações estabelecidas neste Edital;

6.1.5. Não possuir impedimento legal ou administrativo que inviabilize sua participação nas atividades do Programa; e

6.1.6. Estar ciente dos termos do Edital, inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais, uso institucional dos produtos desenvolvidos e demais condições de participação.

6.2. São inelegíveis para participar do Programa de Imersão ANPD os inscritos que:

6.2.1. Não atendam às condições deste Edital de Chamamento e de seus anexos;

6.2.2. Não possam, independentemente do motivo, participar de qualquer uma das fases do Programa de Imersão ANPD;

6.2.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor, empregado público, terceirizado, estagiário ou ocupante de cargo em comissão em exercício na ANPD ou com agente público que atue no planejamento, na fiscalização ou na gestão do programa estabelecido por este Edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.4. Sejam servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados ou ocupantes de cargo em comissão em exercício na ANPD, bem como consultores contratados no âmbito do Projeto BRA/21/004.

6.3. As inscrições para o Programa de Imersão ANPD serão realizadas de forma gratuita, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **programadeimersao.sitec@anpd.gov.br**, mediante o envio da documentação exigida neste Edital e seus anexos, observando-se o período e demais condições estabelecidas no cronograma constante do Anexo I.

6.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições recebidas até as **23h59 (horário de Brasília)** da data limite prevista no cronograma.

6.5. O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e arquivos para fins de inscrição:

I. Formulário de inscrição (Anexo II);
II. Proposta de Solução de Inovação (Anexo III);
III. *Pitch,* conforme itens 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital;
IV. Comprovante ou declaração de matrícula em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, contendo o endereço da instituição e a previsão de conclusão do curso;
V. Carta de Apresentação e Compromisso (Anexo IV);
VI. Termo de Ciência para Gravação de Imagem e Voz (Anexo VI);
VII. Currículo;
VIII. Cópia legível de documento oficial de identificação com foto e do CPF, caso o número do CPF não conste do documento de identificação;
IX. Autodeclaração de Pessoa do Gênero Feminino, conforme o Anexo IX, exclusivamente para a pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas;
X. Declarações e termos previstos neste Edital.

6.6. É vedado o uso de sistemas de inteligência artificial generativa para a criação do conteúdo intelectual substantivo da Proposta de Solução de Inovação (Anexo III).

6.7. Não serão homologadas as inscrições que:

I. apresentem preenchimento incorreto, incompleto ou inconsistente dos documentos e formulários exigidos neste Edital de Chamamento;
II. não contenham a documentação obrigatória prevista neste Edital de Chamamento;
III. sejam encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
IV. sejam encaminhadas por meio diverso daquele previsto neste Edital de Chamamento;
V. contenham documentos ilegíveis, corrompidos ou que impossibilitem a verificação das informações declaradas;
VI. sejam apresentadas por candidatos enquadrados em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no item 6.2;
VII. deixem de comprovar o atendimento aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital de Chamamento.

6.8. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências, omissões ou falsidades verificadas.

6.9. Os candidatos deverão acompanhar as comunicações, orientações, resultados e demais informações referentes ao Programa de Imersão ANPD nos canais oficiais divulgados pela ANPD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.10. Encerrado o período de inscrições, as inscrições serão submetidas à análise de admissibilidade pela Comissão de Organização e Avaliação, que verificará o atendimento dos requisitos formais de participação previstos neste Edital.

6.11. A análise de admissibilidade compreenderá a verificação:

I. do atendimento aos requisitos de elegibilidade;
II. da apresentação da documentação obrigatória prevista neste Edital;
III. da ausência de impedimentos para participação;
IV. da conformidade das informações prestadas pelo candidato.

6.12. Somente os candidatos considerados habilitados na etapa de admissibilidade serão encaminhados para as fases subsequentes de avaliação e seleção conduzidas pela Comissão de Organização e Avaliação.

7. Processo seletivo

7.1. A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias e classificatórias.

- Etapa I - composta pela avaliação da proposta de solução em formato escrito e pelo vídeo em formato de *pitch,* ambos submetidos no ato de inscrição; e
- Etapa II - composta pela entrevista com o candidato.

7.2. Etapa I - Avaliação da proposta e *pitch*

7.2.1. Na Etapa I, os candidatos deverão submeter suas propostas escritas, no ato da inscrição, durante o período determinado no cronograma (Anexo I), em conjunto com o vídeo de apresentação (*pitch*).

7.2.2. Os candidatos deverão encaminhar, no ato da inscrição, vídeo de apresentação (*pitch*) com duração máxima de 3 (três) minutos, contendo a defesa da proposta de solução submetida ao Programa.

7.2.2.1. O vídeo deverá ser gravado em qualidade média ou baixa, de forma a reduzir o tamanho do arquivo e facilitar sua transmissão. Caso necessário, o candidato deverá realizar a compressão do arquivo antes do envio. O nome do arquivo deverá seguir o padrão: NOMEDOCANDIDATO_ANPD.

7.2.2.2. O vídeo deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **programadeimersao.sitec@anpd.gov.br**, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital. O tamanho total dos arquivos encaminhados por mensagem eletrônica, incluindo anexos e demais conteúdos da mensagem, não poderá exceder 150 MB (cento e cinquenta megabytes). O não atendimento a esse limite poderá resultar na impossibilidade de recebimento da candidatura pela ANPD, sendo de inteira responsabilidade do candidato assegurar o envio adequado dos arquivos.

7.2.2.3. Para os devidos fins, entende-se *pitch* como uma apresentação audiovisual curta, clara e objetiva, na qual os candidatos devem expor os elementos centrais de sua proposta, sintetizando seus principais aspectos, demonstrando conhecimento do tema e a viabilidade da proposta.

7.2.3. É obrigatório que a imagem do candidato apareça durante a apresentação do *pitch*, sendo facultado o uso simultâneo de slides.

7.2.4. Apenas serão avaliadas as propostas cuja inscrição do candidato for devidamente homologada.

7.2.5. A proposta de solução de inovação (Anexo III) e o vídeo do *pitch* do candidato serão submetidos aos membros da Comissão de Organização e Avaliação para julgamento.

7.2.6. A pontuação atribuída à proposta escrita e *pitch* terá um total de **40,0 (quarenta) pontos**, sendo 20,0 (vinte) pontos atribuídos à proposta escrita e 20,0 (vinte) pontos atribuídos ao *pitch*. A pontuação de cada produto dessa etapa será calculada a partir da média aritmética das avaliações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Organização e Avaliação, observados os seguintes critérios de avaliação:

Pontuação da Etapa I		
Produto	**Critérios**	**Pontuação Máxima**
Proposta escrita	Aderência da proposta à questão-problema	5,0
	Grau de inovação e originalidade da proposta	5,0
	Aplicabilidade e viabilidade de implementação	5,0
	Potencial de Impacto da proposta	5,0
	Subtotal da proposta escrita	20,0
Pitch	Domínio do tema	12,0
	Clareza e objetividade	8,0
	Subtotal do pitch	20,0
Total da Etapa I		**40,0**

7.2.7. Os resultados desta Etapa serão publicados no sítio eletrônico específico do Programa de Imersão ANPD https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/projetos-acoes-iniciativas/programa-de-imersao, de acordo com as datas previstas no cronograma constante no Anexo I desse Edital de Chamamento.

7.2.8. A classificação observará a distribuição regional e a reserva de vagas para pessoas do gênero feminino, nos termos dos itens 5.1 e 5.3 deste Edital. Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 28,0 (vinte e oito) pontos, correspondentes a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para a Etapa I poderão ser convocados para a Etapa II ou integrar a respectiva lista de suplência.

7.2.9. Dentre os candidatos que obtiverem, no mínimo, 28,0 (vinte e oito) pontos na Etapa I, serão convocados para a Etapa II os mais bem classificados em cada região e modalidade de concorrência, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Região	Ampla Concorrência	Reserva de vagas
Norte	1º ao 3º colocado	1º ao 3º colocado
Nordeste	1º ao 3º colocado	1º ao 3º colocado
Centro-Oeste	1º ao 3º colocado	1º ao 3º colocado
Sudeste	1º ao 3º colocado	1º ao 3º colocado
Sul	1º ao 3º colocado	1º ao 3º colocado
Total	**15 candidatos**	**15 candidatos**

7.2.10. Serão convocados para a Etapa II até 30 (trinta) candidatos, correspondentes aos 3 (três) candidatos mais bem classificados em cada região e modalidade de concorrência, sendo até 15 (quinze) candidatos da ampla concorrência e até 15 (quinze) candidatos das vagas reservadas, desde que tenham obtido, no mínimo, 28,0 (vinte e oito) pontos na Etapa I.

7.2.11. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, 28,0 (vinte e oito) pontos na Etapa I, mas não forem convocados dentro do limite previsto no item 7.2.10, integrarão a lista de suplência para a Etapa II, observadas a região, a modalidade de concorrência e a ordem de classificação.

7.2.11.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 28,0 (vinte e oito) pontos na Etapa I serão desclassificados do processo, ainda que figurem entre os 3 (três) primeiros colocados de sua região.

7.2.12. Na hipótese de desistência, desclassificação ou ausência de confirmação de participação de candidato convocado para a Etapa II, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista de suplência, observadas a região, a modalidade de concorrência e a ordem de classificação.

7.2.12.1. A convocação de suplente ocorrerá exclusivamente para substituir candidato convocado para a Etapa II e não implicará ampliação do limite máximo de 30 (trinta) entrevistas.

7.2.13. A lista de suplência terá validade exclusivamente para a Etapa II e será encerrada após a conclusão das entrevistas, não se confundindo com o cadastro de reserva final previsto no item 7.4.3.

7.2.14. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente em uma das modalidades de concorrência, as posições remanescentes para entrevista poderão ser preenchidas por candidatos habilitados da outra modalidade na mesma região, observadas a ordem de classificação e a pontuação mínima de 28,0 (vinte e oito) pontos.

7.2.15. Havendo empate na terceira colocação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no pitch da Etapa I;

II – maior pontuação na proposta escrita da Etapa I; e

III – sorteio realizado pela Comissão de Organização e Avaliação, com registro em ata.

7.3. Etapa II - Entrevista

7.3.1. Serão convocados para a Etapa II os candidatos classificados nos termos dos itens 7.2.9 e 7.2.10 e, exclusivamente nas hipóteses previstas no item 7.2.12, os candidatos integrantes da lista de suplência.

7.3.2. A entrevista será realizada por videoconferência, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e terá por objetivo avaliar o domínio do candidato sobre o tema e a proposta apresentada.

7.3.3. Nesta Etapa, serão considerados os seguintes critérios:

Pontuação Etapa II	
Critérios	**Pontuação Máxima**
Domínio da proposta de solução e de sua aderência ao objeto do desafio	10,0
Conhecimento do tema e do contexto institucional da ANPD	20,0
Capacidade argumentativa e de análise crítica	20,0
Clareza e capacidade de comunicação	10,0

Total da Etapa II	**60,0**

7.3.4. A pontuação da Etapa II será obtida pela média das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Organização e Avaliação, observado o limite máximo de **60,0 (sessenta) pontos**.

7.3.5. Somente serão considerados aprovados na Etapa II os candidatos que obtiverem, no mínimo, 42,0 (quarenta e dois) pontos, correspondentes a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para a etapa.

7.3.6. Os resultados desta Etapa serão publicados no sítio eletrônico específico do Programa de Imersão ANPD https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/projetos-acoes-iniciativas/programa-de-imersao, de acordo com as datas previstas no cronograma (Anexo I) deste Edital de Chamamento.

7.3.7. A classificação observará a distribuição de vagas por região e a reserva de vagas para pessoas do gênero feminino, nos termos dos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

7.4. Classificação final

7.4.1. A nota final será composta por duas etapas com pesos distintos:

N1: Pontuação da Etapa I - proposta escrita e *Pitch* (1ª etapa) — nota máxima: **40,0 pontos**

N2: Pontuação da Etapa II - Entrevista (2ª etapa) — nota máxima: **60,0 pontos**

Pontuação Final = N1 + N2 — nota máxima: **100,0 pontos**

7.4.2. Serão classificados para o Programa de Imersão ANPD 10 (dez) candidatos, observada a ordem de classificação pela pontuação final, sendo 5 (cinco) candidatos pela ampla concorrência (AC) e 5 (cinco) candidatos pelas vagas reservadas conforme o Quadro abaixo.

Região	Ampla Concorrência	Reserva de vagas
Norte	1º colocado	1º colocado
Nordeste	1º colocado	1º colocado
Centro-Oeste	1º colocado	1º colocado

Sudeste	1º colocado	1º colocado
Sul	1º colocado	1º colocado
Total	**5 candidatos**	**5 candidatos**

7.4.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas previsto no item 7.4.2 integrarão o cadastro de reserva final, desde que tenham realizado as duas etapas do processo seletivo e obtido, cumulativamente, no mínimo, 28,0 (vinte e oito) pontos na Etapa I, 42,0 (quarenta e dois) pontos na Etapa II e 70,0 (setenta) pontos na pontuação final, observadas a região, a modalidade de concorrência e a ordem de classificação.

7.4.4. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

7.4.5. Na hipótese de desistência, desclassificação, impedimento ou ausência de confirmação de participação de candidato selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente do cadastro de reserva final correspondente à mesma região e modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação.

7.4.6. Após o esgotamento do cadastro de reserva final correspondente à região e à modalidade de concorrência da vaga, poderão ser convocados candidatos classificados na outra modalidade da mesma região. Não havendo candidatos habilitados na região, poderão ser convocados os candidatos com as maiores pontuações finais das demais regiões, observadas a ordem de classificação e a manutenção de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a pessoas do gênero feminino.

7.4.7. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio específico do Programa de Imersão ANPD (https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/projetos-acoes-iniciativas/programa-de-imersao), de acordo com as datas previstas no cronograma (Anexo I) deste Edital de Chamamento.

7.4.8. A relação dos candidatos selecionados desta Etapa será publicada no Diário Oficial da União.

7.4.9. Serão enviados pedidos de confirmação de participação aos candidatos selecionados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, os quais deverão ser respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.4.10. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem participação no prazo estabelecido serão oferecidas aos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, os critérios de distribuição regional e as demais disposições deste Edital, devendo os novos convocados também confirmar interesse no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. Critérios de desempate da classificação final

7.5.1. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º: Maior pontuação na Etapa II (entrevista);
- 2º: Maior pontuação no *pitch* da Etapa I;
- 3º: Maior pontuação na proposta escrita da Etapa I; e

7.5.2. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 7.5.1, será realizado sorteio pela Comissão de Organização e Avaliação, com registro em ata.

8. Fases do Programa de Imersão ANPD

8.1. O Programa de Imersão ANPD está estruturado em 4 (quatro) fases sequenciais, apresentadas de forma resumida na Tabela 1.

Tabela 1. Resumo da estrutura do Programa de Imersão ANPD.

Fase do programa	Natureza	Atividade
1. Seleção	Eliminatória e classificatória	Etapa I – conforme item 7.2 deste edital Etapa II – conforme item 7.3 deste edital
2. Imersão	Capacitação On-line	Preparação dos estudantes para inserção no ambiente institucional da ANPD.
	Formação Presencial	Realização de atividades formativas e práticas na sede da ANPD em Brasília.
3. Demo Day	Classificatória	Apresentação on-line da solução aprimorada após período de imersão
4. Premiação	Classificatória	Julgamento das soluções apresentadas

8.2. Seleção: descrita no item 7 (Processo Seletivo) deste Edital, terá como finalidade elencar **10 (dez) candidatos** para a realização das fases seguintes.

8.3. Imersão: dividida em 2 (duas) etapas, constitui-se no momento de vivência dos estudantes no ambiente da ANPD. Na primeira etapa de capacitação on-line com carga horária de 20 (vinte) horas, serão apresentadas as finalidades da Agência e seus aspectos organizacionais com o objetivo de prepará-los para a formação presencial na sede em Brasília/DF. A segunda etapa, com duração de 60 (sessenta) horas e realizada obrigatoriamente de forma presencial em Brasília/DF, poderá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

- Participação em encontros destinados à troca de experiências entre os participantes e ao compartilhamento de conhecimentos;
- Recebimento de orientação técnica para o aprimoramento e a validação das propostas desenvolvidas no âmbito do Programa;
- Participação em palestras, treinamentos, capacitações e outras atividades presenciais promovidas ou indicadas pela ANPD;
- Participação em reuniões, oficinas, visitas técnicas, apresentações, atividades práticas orientadas e outras ações relacionadas aos objetivos do Programa.

8.3.1. O rol de atividades previsto neste item é exemplificativo e poderá ser complementado ou ajustado pela ANPD, conforme o planejamento do Programa, a disponibilidade das unidades organizacionais participantes e a conveniência administrativa, desde que preservados os objetivos e a carga horária da etapa presencial.

8.3.2. O cronograma detalhado das atividades presenciais será encaminhado aos candidatos selecionados em momento oportuno, antes do início do período presencial, e poderá ser alterado pela ANPD em razão de necessidades institucionais, circunstâncias supervenientes ou disponibilidade dos responsáveis pelas atividades, mediante comunicação aos participantes.

8.3.3. Durante essa etapa, o Programa custeará as passagens aéreas entre o aeroporto mais próximo da residência dos candidatos selecionados residentes fora do Distrito Federal, bem como as diárias necessárias à participação nas atividades presenciais previstas, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.3.3.1. A Comissão de Organização e Avaliação entrará em contato com os candidatos selecionados, por meio do endereço eletrônico ou do telefone informado no ato da inscrição, para realizar as tratativas necessárias à emissão de passagens aéreas e ao pagamento de diárias referentes à participação nas atividades presenciais do Programa. Os candidatos deverão prestar as informações e encaminhar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela Comissão, sob pena de inviabilização da concessão dos benefícios.

8.4. Demo Day: realizado em formato on-line, na data prevista no cronograma (Anexo I), essa fase consiste na apresentação da versão aprimorada da proposta de solução selecionada. Cada participante apresentará à Comissão Julgadora a solução desenvolvida (*pitch* ao vivo de 8 a 10 minutos) e a versão final escrita. As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora conforme os critérios previstos no item 8.4.3.

8.4.1. A versão aprimorada da proposta de solução deve ser enviada para o e-mail programadeimersao.sitec@anpd.gov.br até o dia 7 de maio de 2027. Ela deve ser enviada em formato .doc, .docx ou .pdf, contendo de 20 (vinte) a 30 (trinta) páginas, incluídas as referências. Ficará a critério do candidato enviar também a apresentação a ser utilizada no *pitch*, em formato .ppt, .pptx ou .pdf.

8.4.2. Após o *pitch*, a Comissão Julgadora terá até 10 (dez) minutos para fazer perguntas sobre a apresentação e sobre a versão aprimorada da proposta de solução.

8.4.3. A Comissão Julgadora atribuirá a cada proposta nota de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

I - aderência da solução à questão-problema e aos desafios institucionais da ANPD (até 25,0 pontos);

II - grau de inovação e originalidade (até 20,0 pontos);

III - aplicabilidade e viabilidade de implementação pela ANPD (até 25,0 pontos);

IV - potencial de impacto (até 20,0 pontos); e

V - qualidade da versão final escrita e da apresentação (até 10,0 pontos).

8.4.4. A nota final de cada participante corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Julgadora, e somente fará jus à premiação o participante que obtiver nota final igual ou superior a **60,0 (sessenta) pontos**.

8.5. Premiação: Após o Demo Day, a Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deliberar sobre as notas e a classificação dos participantes. Não fará jus à premiação o participante que não atingir a nota mínima prevista no item 8.4.4.

8.5.1. No caso de notas idênticas obtidas pelos candidatos após o Demo Day, o desempate é efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- 1º Maior pontuação no critério “Aplicabilidade e viabilidade de implementação pela ANPD”;
- 2º Maior pontuação no critério “Grau de inovação e originalidade”;
- 3º Maior pontuação no critério “Potencial de impacto”;
- 4º Maior pontuação no critério “Aderência da solução à questão-problema e aos desafios institucionais da ANPD”;
- 5º Maior pontuação no critério “Qualidade da versão final escrita e da apresentação”.

8.6. Os participantes selecionados deverão cumprir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária das atividades previstas em cada fase do Programa de Imersão ANPD, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e orientações da Comissão de Organização e Avaliação.

8.7. A ausência ou o não cumprimento das atividades previstas na fase de imersão (capacitação on-line e formação presencial) deverá ser comunicada à Comissão de Organização e Avaliação em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do fato que a motivou, acompanhada da respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando aplicável.

8.8. Mediante decisão fundamentada da Comissão de Organização e Avaliação, a ausência injustificada em quaisquer das etapas obrigatórias, o descumprimento das atividades previstas ou a não observância das regras estabelecidas neste Edital poderão ensejar o desligamento do participante.

8.9. Caberá à Comissão de Organização e Avaliação avaliar a pertinência e a plausibilidade da justificativa apresentada, podendo acolhê-la ou rejeitá-la mediante decisão fundamentada.

8.10. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas:

I. Não comunicadas no prazo previsto no item 8.7; ou
II. Cujas justificativas não sejam acolhidas pela Comissão de Organização e Avaliação.

8.11. A participação e conclusão da etapa de capacitação constituem requisitos obrigatórios para a permanência no Programa e para a participação nas etapas subsequentes.

8.12. O participante que não cumprir a frequência mínima da capacitação on-line prevista no item 8.6 será desligado do Programa, ressalvadas as justificativas acolhidas nos termos do item 8.9.

8.13. O desligamento previsto no item anterior implicará o cancelamento da participação nas demais etapas do Programa, e, caso já tenham sido realizadas despesas em benefício do participante, inclusive emissão de passagens aéreas, diárias ou outros custos relacionados à etapa presencial, poderá ser exigido o ressarcimento dos valores, observadas as circunstâncias do caso concreto.

8.14. A participação nas atividades presenciais do Programa de Imersão ANPD é obrigatória, observada a frequência mínima prevista no item 8.6.

8.15. Na hipótese de desligamento, desistência ou interrupção da participação do candidato ou da execução do Programa, os valores correspondentes às diarias custeadas para o período posterior à ocorrência do fato, deverão ser restituídos ao Programa, observadas as circunstâncias que lhe deram causa, a legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da boa-fé, bem como a viabilidade operacional da restituição.

8.16. O quadro a seguir apresenta resumidamente a distribuição da premiação para a participação dos candidatos.

Classificação	Valor

1º lugar	R$ 10.000,00
2º lugar	R$ 7.000,00
3º lugar	R$ 5.000,00
4º lugar	R$ 3.000,00
5º lugar	R$ 1.500,00
6º ao 10º lugar	R$ 1.000,00

8.17. O valor da premiação será pago nos termos deste Edital, cabendo ao candidato premiado a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos eventualmente incidentes sobre os valores recebidos, observada a legislação brasileira aplicável.

8.18. O pagamento da premiação será realizado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária ou de pagamento de titularidade do candidato premiado, vedado o pagamento a terceiros.

8.19. Os dados bancários para pagamento de diárias e da premiação serão solicitados apenas aos candidatos selecionados, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.20. Os dados pessoais fornecidos para fins de pagamento serão tratados pela ANPD exclusivamente para a execução dos procedimentos administrativos e financeiros relacionados à premiação, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, sendo mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas.

8.21. Os participantes classificados para o Demo Day deverão realizar a apresentação final em data e horário estabelecidos pela Comissão de Organização e Avaliação considerando o período disposto no cronograma do Anexo I deste Edital.

8.22. O participante que deixar de realizar a apresentação final será automaticamente desclassificado do Programa, perdendo o direito à premiação eventualmente cabível.

8.23. Os participantes deverão observar as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais, segurança da informação e confidencialidade, abstendo-se de utilizar, reproduzir ou divulgar informações, documentos, dados

ou materiais não públicos eventualmente acessados durante a realização das atividades do Programa de Imersão ANPD, salvo autorização expressa da ANPD.

8.23.1. A participação nas atividades de imersão poderá ser condicionada à assinatura de Termo de Confidencialidade, conforme orientações da ANPD.

8.24. Serão emitidos certificados de participação no Programa de Imersão ANPD para os participantes que concluírem todas as fases especificadas neste Edital.

9. Comissões

9.1. O Programa de Imersão da ANPD contará com 2 (duas) comissões: Comissão de Organização e Avaliação e Comissão Julgadora.

9.2. A Comissão de Organização e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes da ANPD e 1 (um) representante do PNUD. Os representantes da ANPD serão designados por Portaria do Diretor-Presidente da Agência, e o representante do PNUD será indicado pela respectiva instituição.

9.3. À Comissão de Organização e Avaliação compete:

i. Planejar, organizar e acompanhar a execução do Programa de Imersão ANPD, conforme o cronograma previsto neste Edital;
ii. Receber, verificar e homologar as inscrições dos candidatos, observados os requisitos de admissibilidade;
iii. Avaliar as propostas escritas e os *pitches* apresentados pelos candidatos habilitados, bem como verificar o currículo;
iv. Selecionar os candidatos habilitados para a etapa de entrevista e realizar as entrevistas, conforme os critérios previstos neste Edital;
v. Atribuir as notas correspondentes às etapas de avaliação sob sua responsabilidade;
vi. Analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo seletivo;
vii. Conduzir as atividades durante a Imersão (Capacitação On-line e Formação Presencial);
viii. Prestar apoio e acompanhar o andamento das atividades da Comissão Julgadora; e
ix. Providenciar a publicação e a divulgação dos resultados e demais comunicações oficiais relacionadas ao Programa, em articulação com o PNUD.

9.4. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da ANPD designados por Portaria do Diretor-Presidente da Agência.

9.5. Compete à Comissão Julgadora:

i. Avaliar as soluções inovadoras apresentadas pelos participantes no Demo Day, conforme os critérios previstos neste Edital;
ii. Atribuir as notas correspondentes à avaliação final das soluções;
iii. Deliberar sobre a classificação final das propostas e indicar os participantes aptos ao recebimento da premiação; e
iv. Encaminhar os resultados à Comissão de Organização e Avaliação.

9.6. Os integrantes das comissões deverão observar as regras de impedimento, suspeição, sigilo, isonomia e transparência aplicáveis ao Programa, bem como declarar eventual conflito de interesses em relação aos candidatos avaliados.

9.7. Poderão ser indicados membros suplentes para substituir os titulares em suas ausências ou impedimentos.

10. Divulgação dos resultados

10.1. Os resultados das etapas do processo seletivo e do julgamento final do Programa de Imersão ANPD serão divulgados em página específica do Programa, no sítio eletrônico da ANPD, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.2. A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada na página do Programa de Imersão ANPD, observada a distribuição regional das vagas previstas e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais. As pontuações e os espelhos de avaliação serão disponibilizados individualmente aos respectivos candidatos pelos meios definidos pela Comissão de Organização e Avaliação.

10.3. Caberá recurso nas etapas e nos prazos previstos no cronograma constante do Anexo I, observadas as condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.4. Após a análise dos recursos, serão divulgados os resultados definitivos das respectivas etapas do processo seletivo.

10.5. O resultado final do processo seletivo, com a relação dos candidatos selecionados para participar do Programa e o cadastro de reserva, será divulgado no sítio eletrônico da ANPD. A relação dos candidatos selecionados também será publicada no Diário Oficial da União.

10.6. Após a avaliação das soluções apresentadas no Demo Day, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado à Comissão de Organização e Avaliação, que providenciará a divulgação da classificação final e da relação dos premiados no sítio eletrônico da ANPD e no Diário Oficial da União, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.7. Os resultados do Programa serão divulgados nos canais institucionais do PNUD, em articulação com a ANPD.

11. Recursos

11.1. Caberá recurso contra os resultados da Etapa II do processo seletivo observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do formulário próprio (Anexo VII), disponível na página do Programa de Imersão ANPD, e encaminhados ao endereço eletrônico **programadeimersao.sitec@anpd.gov.br,** com o assunto "Recurso contra resultado - Programa de Imersão ANPD", indicando a etapa a que se refere o pedido.

11.3. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação do resultado contestado e a fundamentação do pedido de revisão.

11.4. Serão analisados os recursos recebidos até as 23h59min do último dia do respectivo prazo previsto no cronograma, observado o horário de Brasília.

11.5. Os recursos interpostos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização e Avaliação.

12. Tratamento de dados

12.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Imersão da ANPD será realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com objetivo de executar as competências legais da ANPD, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e terá como fundamento legal o art. 7º, inciso III, e o art. 11, inciso II, alínea "b", da referida Lei, observadas as disposições da Resolução CD/ANPD nº 20, de 3 de outubro de 2024, que institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

12.2. Os dados pessoais coletados pela ANPD em razão da organização do Programa de Imersão ANPD serão tratados para o processamento das inscrições, a verificação dos requisitos de participação, a avaliação e a seleção dos candidatos, a análise de recursos, a divulgação dos resultados e a realização dos procedimentos administrativos necessários à execução do Programa, conforme as finalidades previstas neste Edital.

12.3. Os dados pessoais serão eliminados após o término do seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei.

12.4. Serão coletados os dados pessoais necessários à identificação dos inscritos e à execução das etapas do Programa de Imersão ANPD, incluindo: nome; nome social; número de CPF; cópia de documento oficial de identificação; endereço de e-mail; telefone; endereço residencial; informações sobre a formação acadêmica, incluindo comprovante de matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e currículo; dados relativos ao gênero e à identidade de gênero, fornecidos mediante autodeclaração para concorrência às vagas reservadas e avaliação das políticas de inclusão do Programa, conforme aplicável; imagem

e voz (*pitch* e entrevistas); dados bancários necessários ao pagamento das diárias e da premiação; informações sobre vínculos de parentesco com servidores públicos federais, incluindo nome, cargo e grau de parentesco do familiar; e informações constantes da proposta de solução para a questão-problema.

12.4.1. As entrevistas poderão ser gravadas, conforme aplicável, para fins de registro dos procedimentos realizados e de verificação posterior de sua regularidade, inclusive para subsidiar a análise de eventuais recursos, conforme previsto no Anexo VI (Termo de Ciência para Gravação de Imagem e Voz).

12.5. As operações de tratamento de dados pessoais serão realizadas durante as fases de inscrição, análise, seleção, divulgação de resultados interposição de recursos e execução do programa, incluídas as fases de imersão, Demo Day e premiação.

12.5.1. Os dados pessoais estritamente necessários, inclusive os dados relativos à identificação das pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas, poderão ser compartilhados com o PNUD para fins de composição da Comissão de Organização e Avaliação, execução do Programa, emissão de passagens, pagamento de diárias e da premiação e divulgação dos resultados, observadas as hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, e limitados às finalidades estabelecidas neste Edital.

12.6. As informações relativas ao gênero e à identidade de gênero serão acessadas exclusivamente pelos agentes responsáveis pela organização e pela avaliação do processo seletivo, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com as disposições deste Edital.

12.7. Os resultados do processo seletivo não divulgarão informações relativas à identidade de gênero das pessoas candidatas, ressalvada a indicação estritamente necessária da modalidade de classificação, quando aplicável.

12.8. O acesso aos dados pessoais será restrito às pessoas autorizadas e que necessitem realizar o tratamento para cumprir as finalidades deste Edital.

12.9. A ANPD adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas que possam causar destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.10. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, serão adotadas as providências previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

12.11. Quaisquer reclamações sobre o tratamento de dados pessoais decorrentes deste Edital devem ser encaminhadas ao encarregado de proteção de dados pessoais da ANPD, por meio do e-mail encarregado@anpd.gov.br, por meio do qual também poderão ser exercidos os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13. Disposições Finais

13.1. Ao aceitar participar do Programa de Imersão da ANPD, o candidato concorda com as regras deste Edital.

13.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico programadeimersao.sitec@anpd.gov.br, com a seguinte especificação no campo assunto: ESCLARECIMENTOS – PROGRAMA DE IMERSÃO ANPD 2027.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa de Imersão ANPD prevista no item 9 deste Edital.

13.4. A participação no Programa de Imersão ANPD não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza com a ANPD ou com o PNUD, e o pagamento de diárias e da premiação não constitui remuneração.

14. Anexos

I. Cronograma
II. Formulário de Inscrição
III. Proposta de Solução de Inovação
IV. Carta de Apresentação e Compromisso
V. Termo de Licença de Uso Sobre Solução de Inovação
VI. Termo de Ciência para Gravação de Imagem e Voz
VII. Formulário para Interposição de Recursos
VIII. Exemplos de Subtemas a Serem Abordados pelos Candidatos
IX. Autodeclaração de Pessoa do Gênero Feminino

Anexo I – Cronograma

Data proposta	Fase
23/11/2026	Publicação do Edital
23/11/2026 a 11/01/2027	Período de Inscrições
12/01/2027	Homologação das Inscrições
12/01/2027 a 29/01/2027	Avaliação das candidaturas
01/02/2027	Divulgação do Resultado da Etapa I e convocação para entrevistas
15/02/2027 a 26/02/2027	Realização das Entrevistas (Etapa II)
02/03/2027	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
03/03/2027 a 04/03/2027	Período de Interposição de Recurso
08/03/2027	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos
15/03/2027	Publicação do Resultado Final dos selecionados para o Programa de Imersão ANPD
19/04/2027 a 23/04/2027	Capacitação on-line

26/04/2027 a 07/05/2027	Período de Imersão Presencial na ANPD
10/05/2027 a 03/06/2027	Desenvolvimento e aprimoramento das propostas
03/06/2027	Envio por e-mail da versão final da proposta de solução
11/06/2027	Demo Day on-line
14/06/2027 a 18/06/2027	Avaliação final das propostas pela Comissão de Julgamento
22/06/2027	Divulgação final dos premiados

Anexo II – Formulário de Inscrição

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome	
Nome Social (opcional)	
Gênero	( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro: _____ ( ) Prefiro não informar
Concorrência às vagas reservadas	Para concorrer às vagas reservadas, assinale a declaração abaixo: ( ) Desejo concorrer às vagas reservadas a pessoas do gênero feminino e apresento a autodeclaração constante do Anexo IX. ( ) Não desejo concorrer às vagas reservadas.
CPF	
Documento oficial de identificação com foto	Tipo: _____ Número: _____
E-mail	
Telefone (com DDD)	
Endereço residencial com CEP	
UF	
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO	
Nome da Instituição de Ensino Superior	

Sigla da Instituição	
Nome do Programa de Pós-graduação	
Nível	( ) Mestrado ( ) Doutorado
Ano de Ingresso no Programa	
Previsão de Conclusão	
Modalidade do Programa	( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) Educação à Distância (EaD)
Se semipresencial ou EAD, informar a Cidade/UF do Polo	
Endereço Completo da Instituição/Polo	

_____, ___ de _____ de 2026

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)]

DECLARAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - DECRETO 7.203, DE 04/06/2010		
( ) Tenho ( ) Não tenho vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (tabelas 1 e 2), com ocupantes de cargos efetivos, comissões, funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Federal, com estagiário, terceirizado, contrato por tempo determinado e/ou consultor contratado por organismo internacional que presta serviços para este órgão.		
Nome do Parente:	Cargo/Orgão do Parente:	Grau de Parentesco:

_____, ___ de _____ de 2026

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)]

AUTORIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
Declaro ser o(a) autor(a) da proposta apresentada e autorizo a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a acessar, analisar, reproduzir e utilizar os materiais submetidos exclusivamente para fins de avaliação, seleção e execução das etapas do Programa de Imersão ANPD. Esta autorização não implica cessão de direitos, transferência de titularidade ou concessão de licença de uso da proposta para outras finalidades.

_____, ___ de _____ de 2026

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)]

Anexo III – Proposta de Solução de Inovação

A formatação do trabalho deve seguir os seguintes parâmetros: fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento simples. O documento completo não deve exceder 3 páginas, excetuando-se as referências. Deve-se usar o modelo em formato de tabela, disponibilizado abaixo.

Nome do(a) candidato(a):	
E-mail do(a) candidato(a):	
Título da proposta de solução:	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Apresente o cenário existente relacionado à questão-problema, incluindo o contexto em que o problema se manifesta, seus principais aspectos e fundamentos teóricos, normativos ou empíricos. Descreva a motivação e a necessidade de desenvolvimento de uma proposta de solução, destacando os principais desafios identificados.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Descreva a necessidade de desenvolvimento da proposta e justifique sua relevância para o enfrentamento da questão-problema. Explique por que a abordagem proposta é pertinente e quais aspectos do problema pretende superar. Elenque os objetivos da proposta de forma concisa.

3. DESCRIÇÃO DA INOVAÇÃO E METODOLOGIA PROPOSTA

Descreva a inovação proposta, indicando a solução concebida e a abordagem metodológica a ser adotada. Apresente, de forma resumida, como a proposta será desenvolvida e quais são suas principais etapas.

4. VIABILIDADE E APLICABILIDADE

Descreva se o desenvolvimento da proposta é viável e poderá ser aplicada em diferentes contextos, considerando sua viabilidade de implementação, os recursos e condições necessários e os eventuais fatores que possam limitar sua execução.

5. IMPACTO ESPERADO

Descreva os resultados e impactos esperados com a implementação da proposta, considerando seus possíveis efeitos sobre a Agência, os interessados e a sociedade. Indique de que maneira a solução proposta poderá contribuir para o enfrentamento do problema e para a transformação da realidade identificada.

6. REFERÊNCIAS

Limite de 10 referências. A seção de referências não deve ser contabilizada no limite de 3 páginas do documento.

Anexo IV – Carta de Apresentação e Compromisso

Para: Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Assunto: Innovation Challenge – Programa de Imersão ANPD

Prezados,

Submeto proposta para a chamada de "**Innovation Challenge – Programa de Imersão ANPD**", de acordo com o Edital de Chamamento.

Declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de que qualquer informação inverídica ou inexata poderá levar à desclassificação da proposta. Confirmo que li, compreendi e por meio desta carta declaro aceitar os termos desta chamada que descrevem os aspectos e processos da chamada "**Innovation Challenge – Programa de Imersão ANPD**".

Declaro que, caso seja contemplado no processo seletivo com o período de imersão na ANPD, comprometo-me a participar do período de imersão, em seus módulos on-line e presencial, estando ciente de que uma frequência inferior a 80% implicará o meu desligamento do Programa e na perda do direito à premiação.

Declaro, ainda, que, caso selecionado(a), observarei as normas aplicáveis de confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação durante a participação no Programa de Imersão ANPD, comprometendo-me a não utilizar, reproduzir ou divulgar informações, documentos, dados ou materiais não públicos eventualmente acessados em razão das atividades do Programa, salvo autorização expressa da ANPD.

Declaro que, tendo participado do período de imersão, comprometo-me com a entrega da proposta de solução de inovação no prazo estabelecido neste Edital de Chamamento e com a participação no Demo Day, de modo a fazer jus à premiação. No eventual caso de desistência, declaro estar ciente de que poderá ser exigido o ressarcimento dos valores despendidos com passagens e diárias, nos termos do Edital.

Entendo e reconheço plenamente que a ANPD e o PNUD não são obrigados a aceitar esta proposta de solução de inovação.

Atenciosamente,

Nome do(a) candidato(a)	
CPF do(a) candidato(a)	

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura [Nome do(a) Candidato(a)]

Anexo V – Termo de Licença de Uso Sobre Solução de Inovação

Pelo presente instrumento, de um lado, **[Nome do(a) Autor(a)]**_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ doravante denominado LICENCIANTE, e, de outro, a **Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, doravante denominada LICENCIADA, celebram o presente Termo de Licença de Uso de Solução de Inovação, referente à solução intitulada "[Título da Solução]", doravante denominada SOLUÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão, pelo LICENCIANTE, de licença gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado à ANPD para utilização da SOLUÇÃO desenvolvida no âmbito do Programa de Imersão ANPD, bem como dos documentos, relatórios, apresentações, fluxos de trabalho, modelos, protótipos e demais materiais que a integrem.

1.2 A licença concedida não implica transferência da titularidade da SOLUÇÃO ou dos direitos de propriedade intelectual do LICENCIANTE, ressalvadas as autorizações expressamente previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LICENÇA DE USO

2.1. O LICENCIANTE concede à ANPD licença gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado para utilizar, reproduzir, armazenar, divulgar, publicar, distribuir, adaptar, aperfeiçoar, implementar e disponibilizar a SOLUÇÃO e os materiais que a documentem ou integrem, total ou parcialmente.

2.2. A licença abrange a utilização da SOLUÇÃO em território nacional e internacional, por quaisquer meios físicos ou digitais existentes ou que venham a ser desenvolvidos.

2.3. A ANPD poderá utilizar a SOLUÇÃO em projetos, programas, estudos, ações de capacitação, atividades de pesquisa, iniciativas de inovação, processos internos e demais atividades relacionadas ao exercício de suas competências legais e institucionais.

2.4. A ANPD poderá promover adaptações, aperfeiçoamentos, customizações e integrações da SOLUÇÃO sempre que necessárias à sua implementação ou utilização institucional.

2.5. A concessão da licença prevista neste Termo não gera ao LICENCIANTE direito a remuneração adicional, royalties, participação econômica ou compensação futura, além dos benefícios eventualmente previstos no edital ou regulamento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUTORIA E DOS DIREITOS MORAIS

3.1. A autoria da SOLUÇÃO permanecerá vinculada ao LICENCIANTE, observados os direitos morais assegurados pela legislação aplicável.

3.2. A presente licença não implica renúncia, cessão ou transferência dos direitos morais do autor.

3.3 Sempre que possível e compatível com a finalidade da utilização, a ANPD mencionará a autoria da SOLUÇÃO em publicações, apresentações, divulgações ou disponibilizações externas.

CLÁUSULA QUARTA

DA UTILIZAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

4.1. A licença concedida à ANPD não impede o LICENCIANTE de utilizar, desenvolver, aperfeiçoar, reproduzir, divulgar ou publicar a SOLUÇÃO em artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses, livros, eventos científicos ou outras atividades acadêmicas e profissionais.

4.2. A utilização, divulgação ou publicação da SOLUÇÃO pelo LICENCIANTE não autoriza a divulgação de informações sigilosas ou não públicas eventualmente acessadas durante o Programa de Imersão ANPD, devendo ser observadas as normas de proteção de dados pessoais e os direitos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

DOS ATIVOS E MATERIAIS PREEXISTENTES

5.1. Permanecem de titularidade do LICENCIANTE os direitos relativos a conhecimentos, metodologias, processos, ferramentas, técnicas, modelos, programas de computador, bancos de dados, marcas, obras intelectuais e demais

ativos intelectuais comprovadamente desenvolvidos ou adquiridos antes da participação no Programa ou de forma independente dele.

5.2. Caso a SOLUÇÃO incorpore elementos preexistentes de titularidade do LICENCIANTE, este concede à ANPD licença gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado para utilização desses elementos, exclusivamente na medida necessária à implementação, adaptação, aperfeiçoamento ou utilização da SOLUÇÃO.

5.3. A ANPD não reivindica titularidade sobre conhecimentos, metodologias, processos, ferramentas ou demais ativos intelectuais preexistentes do LICENCIANTE, ressalvados os direitos de uso expressamente previstos neste Termo.

5.4. O LICENCIANTE declara possuir os direitos e autorizações necessários para utilização de quaisquer elementos de terceiros eventualmente incorporados à SOLUÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. O LICENCIANTE declara possuir os direitos necessários para celebrar este Termo e conceder a licença nele prevista.

6.2. O LICENCIANTE declara que a utilização da SOLUÇÃO pela ANPD, conforme este Termo, não viola direitos autorais, direitos de propriedade industrial, segredos comerciais, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros.

6.3. O LICENCIANTE assume responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas a autoria, titularidade ou utilização da SOLUÇÃO, comprometendo-se a ressarcir os prejuízos comprovadamente suportados pela ANPD em decorrência dessas demandas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS MATERIAIS ENTREGUES

7.1. Os relatórios, apresentações, mapas de processo, fluxogramas, estudos, desenhos, protótipos, documentos técnicos, registros e demais materiais produzidos ou entregues no âmbito da SOLUÇÃO poderão ser incorporados ao acervo institucional da ANPD para fins de preservação, consulta, pesquisa, capacitação e memória organizacional.

7.2. A ANPD poderá utilizar, preservar, reproduzir, divulgar e disponibilizar tais materiais para fins institucionais, educacionais, científicos, de pesquisa, inovação, transparência e memória organizacional, observadas as disposições deste Termo.

7.3. A incorporação dos materiais ao acervo institucional da ANPD não implica transferência da autoria ou da titularidade dos direitos intelectuais do LICENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

_____, ___ de _____ de 2027.

_____	_____
Assinatura [Nome do(a) Autor(a)] (LICENCIANTE)	[Nome do Representante da ANPD] (LICENCIADA) Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD

Anexo VI – Termo de Ciência para Gravação de Imagem e Voz

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro estar ciente de que, no âmbito do processo seletivo do *Innovation Challenge* – Programa de Imersão ANPD, poderão ser realizadas gravações de minha imagem e voz durante as etapas de avaliação previstas neste Edital.

Declaro ainda estar ciente de que as gravações serão utilizadas exclusivamente para fins de registro das avaliações realizadas, subsidiar a tomada de decisões pela Comissão de Organização e Avaliação e possibilitar eventual reanálise de atos e resultados do processo seletivo, inclusive em decorrência de recursos ou outras situações que demandem verificação posterior.

As gravações terão acesso restrito aos integrantes da Comissão de Organização e Avaliação e às pessoas formalmente autorizadas para apoio às atividades de avaliação, observado o dever de confidencialidade e as medidas de segurança aplicáveis.

Estou ciente de que o tratamento dos dados pessoais contidos nas gravações observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e que os registros serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de sua finalidade e das obrigações legais e regulatórias relacionadas ao processo seletivo, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme aplicável.

Por fim, declaro ter lido e compreendido as informações constantes neste Termo.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)

Anexo VII – Formulário para Interposição de Recursos

Dados do(a) candidato(a)	
Nome:	
E-mail:	
CPF:	
Número de Inscrição:	
Etapa/Resultado:	

Conforme o previsto no Edital de Chamamento **Innovation Challenge – Programa de Imersão ANPD**, realizado pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), venho por meio deste interpor recurso ao resultado do processo de seleção com base na seguinte fundamentação:

_____, ___ de _____ de 2027.

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)

Anexo VIII – Exemplos de Subtemas a Serem Abordados pelos Candidatos

Os subtemas apresentados neste Anexo possuem caráter meramente exemplificativo e orientador, visando auxiliar os candidatos na compreensão da questão-problema e na elaboração de propostas de solução. Poderão ser apresentadas propostas relacionadas a aspectos ou abordagens que guardem pertinência com o objeto do desafio.

Subtema proposto	Descrição
Detecção e remoção de conteúdo gerado por IA que viola a integridade de mulheres, crianças e adolescentes	Desenvolver metodologias e instrumentos que permitam à ANPD fiscalizar a identificação, rastreamento e remoção eficiente de imagens e vídeos sintéticos criados por IA sem consentimento, especialmente aqueles que simulam nudez ou atos sexuais, com foco na proteção de mulheres, crianças e adolescentes.
Regulação de *chatbots* e assistentes virtuais dirigidos a crianças e adolescentes	Elaborar critérios de conformidade e ferramentas de verificação preventiva para sistemas de IA conversacional que interagem com crianças e adolescentes, evitando estabelecimento de vínculos emocionais manipulativos, exploração sexual ou exposição a conteúdos inadequados.
Limites para processamento de dados sensíveis inferidos por IA em crianças e adolescentes	Propor metodologia para identificar e avaliar situações em que sistemas de IA utilizam dados comportamentais para inferir características sensíveis (ex. saúde mental, orientação sexual, estado emocional) de crianças e adolescentes, considerando o princípio do melhor interesse previsto no art. 14 da LGPD.
Mecanismos de aferição de idade que respeitem a minimização de dados	Propor metodologia de avaliação de soluções técnicas que permitam às plataformas aferirem idade dos usuários, em consonância com os desafios apontados no Radar Tecnológico nº 5 (ANPD), sem coleta excessiva de dados sensíveis (documentos, biometria facial), equilibrando proteção infantil com direitos à privacidade.

Diretrizes para prevenir personalização predatória em serviços de IA	Estabelecer parâmetros regulatórios para evitar que sistemas de inteligência artificial generativa utilizem dados pessoais para explorar fragilidades psicológicas, impulsividade ou falta de maturidade de usuários vulneráveis (ex. mulheres em contextos de violência, crianças e adolescentes em desenvolvimento).
Metodologia de classificação de risco sistêmico	Metodologia de classificação de risco sistêmico criado ou potencializado pelo uso de sistemas ou funcionalidades de IAG por provedores de aplicações de internet, podendo ser baseada em gravidade, probabilidade, alcance, reversibilidade e vulnerabilidade do público (ex. usuários expostos, amplificação algorítmica, recorrência, velocidade de propagação, funcionalidades afetadas)
Efetividade da prevenção da criação de imagens ou vídeos íntimos não consentidos	Desenvolver metodologia para avaliar a efetividade das salvaguardas adotadas por fornecedores de sistemas de IAG para impedir a geração de imagens ou vídeos íntimos sintéticos de pessoas reais sem consentimento (ex. testes de robustez de filtros de entrada e saída, protocolos de red teaming, indicadores de taxa de bloqueio e de reincidência).
Efetividade da transparência da prestação de contas e supervisão periódica	Propor metodologia para avaliar a qualidade e a verificabilidade das informações prestadas por agentes de tratamento sobre sistemas de IAG (ex. relatórios de transparência, relatórios de impacto, registros das operações de tratamento), incluindo indicadores, periodicidade e roteiro de supervisão pela ANPD.
Padrões de design seguro	Consecução de padrões de design seguro, em contraposição a riscos de práticas manipulativas, enganosas ou coercitivas ou de mecanismos de uso excessivo, problemático ou compulsivo em sistemas de IAG (ex. definição de checklist de design seguro aplicável antes do lançamento e depois de alterações relevantes do sistema de IAG)
AI Companions	Uso de IAG por crianças e adolescentes, especialmente em relação a *AI Companions* (ex. avaliações relacionadas a antropomorfização, persuasão, dependência emocional, memória, notificações, recompensas e incentivos à permanência)

Efetividade de canais de denúncia e notificação	Efetividade de canais de denúncia e notificação de conteúdos ilícitos ou criminosos (ex. fluxo de canal de denúncia, com campos obrigatórios, protocolo, prazos proporcionais ao risco, preservação de evidências, motivação, contestação e revisão humana)
Supervisão parental	Efetividade de mecanismos de supervisão parental (ex. alertas para interações críticas).
Tratamento das denúncias de conteúdos gerados ou manipulados por IA	Como avaliar o tratamento das denúncias de conteúdos gerados ou manipulados por IA quando há dúvida sobre sua natureza criminosa. A ideia seria propor critérios para verificar como a plataforma lida com essa dúvida, em que momento encaminha o caso para uma análise especializada e quais registros mantêm para justificar a decisão.
Verificação dos procedimentos informados pelas plataformas	Como verificar se os procedimentos que as plataformas informam à ANPD funcionam na prática. Uma possibilidade seria desenvolver um roteiro para analisar uma amostra de denúncias envolvendo conteúdos gerados ou manipulados por IA acompanhando o recebimento, a análise, a decisão e eventual recurso, com os cuidados necessários com os dados pessoais.

Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa do Gênero Feminino

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DO GÊNERO FEMININO

Eu, _____, identificada pelo nome social, _____, se aplicável, inscrita no CPF sob o nº _____, declaro, de forma livre, consciente e voluntária, que me identifico como pessoa do gênero feminino, para fins de participação na modalidade de vagas reservadas prevista no Edital de Chamamento do Programa de Imersão da Agência Nacional de Proteção de Dados.

Declaro estar ciente de que:

I – esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para minha participação na modalidade de vagas reservadas a pessoas do gênero feminino;

II – a identidade de gênero autodeclarada não depende do sexo atribuído no nascimento, da realização de procedimentos médicos ou cirúrgicos, da alteração de nome ou de gênero em registro civil, nem da apresentação de laudos, certidões ou outros documentos comprobatórios;

III – as informações fornecidas serão tratadas para as finalidades previstas no Edital e de acordo com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

IV – a prestação de informação deliberadamente falsa poderá acarretar minha exclusão do processo seletivo ou do Programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

[Nome do(a) Candidato(a)